



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page [www.caboverde.mg.gov.br](http://www.caboverde.mg.gov.br) E.mail [caboverdemg@caboverde.mg.gov.br](mailto:caboverdemg@caboverde.mg.gov.br)

---

### **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABO VERDE E A EMPRESA CONSTRUTORA MONTE BELO LTDA.**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, o **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediado na Avenida Oscar Ornelas, nº 152, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **17.909.599/0001-83**, representado por seu Prefeito, **Sr. CLAUDIO ANTÔNIO PALMA**, inscrito no CPF sob nº **440.417.306-78** e RG 2.195.177 SSP/MG, residente e domiciliado no Sítio São Bartolomeu, Distrito de São Bartolomeu de Minas, Cabo Verde-MG CONTRATANTE e a empresa **CONSTRUTORA MONTE BELO LTDA.**, inscrita no CPF/CNPJ **10.943.478/0001-09**, situada na RUA SETE DE MAIO, nº 200, bairro CENTRO, MONTE BELO - MG, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS TADEU RODRIGUES**, CPF nº **041.\*\*\*.\*\*\*-69**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, Concorrência Eletrônica nº **007/2024**, Processo nº **151/2024**, Contrato nº **001/2025**, no teor das Cláusulas e condições seguintes:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 001/2025 em 12 (doze) meses, conforme cláusula SEGUNDA, item 2.3 (O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento).

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO**

2.1 – Este Termo Aditivo tem fundamento jurídico no artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRODUÇÃO E EFEITOS**

3.1 - O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da assinatura deste aditamento.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**

4.1 - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariarem o presente termo aditivo.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

5.1 – Incumbirá o contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Cabo Verde, 12 de janeiro de 2026.

**CLAUDIO ANTONIO PALMA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**MARCOS TADEU RODRIGUES  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONSTRUTORA MONTE BELO LTDA.**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF